

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº18.04.2022.01-SRPE**

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO I- TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO E DA MODALIDADE

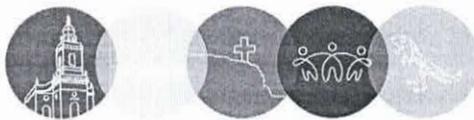
1.1 REGISTRO DE PRE OS PARA SERVI OS DE RESERVA, EMISS O E ENTREGA DE PASSAGENS A REAS/TERRESTRES NO  MBITO NACIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI/CE.

1.2 Fundamenta o Legal: Preg o Eletr nico (Lei n  10.520/02, Lei n  8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal n  10.024/2019 e Decreto Federal n  7.892/2013), Regime de Execu o Indireto, Empreitada por Pre o Global/Item "Menor Taxa por Transa o", Modo de Disputa "Aberto".

2. ESPECIFICA O DETALHADA E VALOR ESTIMADO

LOTE I-PASSAGEM A�REA					
Item	Objeto	Unid.	Qtd. Passagens	R\$ Valor do Or�amento	R\$ Taxa por Transa�o (R\$)
01	Passagem a�rea no �mbito nacional, sendo: Servi�o de reserva, emiss�o e entrega de bilhetes de passagens a�reas em �mbito nacional, por Taxa por Transa�o.	Serv.	Indeterminado	355.000,00	15,97
Valor total da taxa de transa�o R\$: 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos)					

LOTE II-PASSAGEM TERRESTRE					
Item	Objeto	Unid.	Qtd. Passagens	R\$ Valor do Or�amento	R\$ Taxa por Transa�o
01	Passagem terrestre no �mbito nacional, sendo: Servi�o de reserva, emiss�o e entrega de bilhetes de passagens terrestres em �mbito nacional, por Taxa por Transa�o.	Serv.	Indeterminado	390.000,00	5,97
Valor total da taxa de transa�o R\$: 5,97 (Cinco reais e Noventa e sete centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Unidade Gestora	R\$ Valor do Or�amento Estimado de Gastos por Unidade Gestora
Secretaria de Assist�ncia Social	Passagens A�rea: 80.000,00 Passagem Terrestre: 180.000,00
Secretaria de Educa�o	Passagens A�rea: 60.000,00 Passagem Terrestre: 40.000,00
Secretaria de Sa�de	Passagens A�rea: 50.000,00 Passagem Terrestre: 126.000,00
Fundo Geral Secretaria de Administra�o Secretaria de Finan�as Secretaria de Agricultura Sec. de Obras e Servi�os P�blicos Secretaria de Esporte e Juventude Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Meio Ambiente Procuradoria Geral do Munic�pio Secretaria de Ouvidoria Geral do Munic�pio Secretaria de Controladoria Geral do Munic�pio Secretaria de Governo	Adm - Passagens A�rea: 15.000,00 Adm - Passagem Terrestre: 4.000,00 Finan�as - Passagens A�rea: 15.000,00 Finan�as - Passagem Terrestre: 4.000,00 Agri. - Passagens A�rea: 15.000,00 Agri. - Passagem Terrestre: 4.000,00 Obras - Passagens A�rea: 15.000,00 Obras - Passagem Terrestre: 4.000,00 Esporte - Passagens A�rea: 15.000,00 Esporte - Passagem Terrestre: 4.000,00 Cultura - Passagens A�rea: 15.000,00 Cultura - Passagem Terrestre: 4.000,00 Ambiente - Passagens A�rea: 15.000,00 Ambiente - Passagem Terrestre: 4.000,00 Procuradoria - Passagens A�rea: 15.000,00 Procuradoria - Passagem Terrestre: 4.000,00 Ouvidoria - Passagens A�rea: 15.000,00 Ouvidoria - Passagem Terrestre: 4.000,00 Controladoria - Passagens A�rea: 15.000,00 Controladoria - Passagem Terrestre: 4.000,00 Governo - Passagens A�rea: 15.000,00 Governo - Passagem Terrestre: 4.000,00

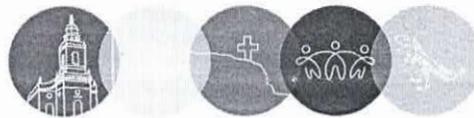
2.1- Valor total estimado para a emiss o de passagens a reas R\$: 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

2.2 Valor total estimado para a emiss o de passagens terrestres R\$: 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

2.3 Valor total estimado para emiss o de passagens a reas + terrestre R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O E DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1 Considerando a necessidade de locomo o dos servidores quando no exerc cio de suas fun es institucionais a servi o do munic pio, bem como quando das demandas de solicita es por parte da Secretaria de Assist ncia Social a fam lias carentes que necessitam de viagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



quando necessários, devidamente comprovada a sua necessidade a realização de despesas deste gênero, faz-se necessário a presente contratação.

3.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

4. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE E SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos materiais serão emitidas Ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

4.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura, e terá vigência até o fim do exercício financeiro conforme a lei 8.666/93.

4.3 Do Reajuste

4.3.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria do município para o devido parecer; e caso os gestores das Secretarias contratantes entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

4.3.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

4.4 Da subcontratação

4.4.1 Não será admitida, ainda que parcialmente, a subcontratação para o atendimento do objeto da presente licitação;

4.4.2 É de inteira responsabilidade da contratada a execução contratual do objeto da presente licitação.

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1 Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos serviços, taxa por transação, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sob pena de constatado alguma imperfeição, ser submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

4.1.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes nesse Termo de Referência;

4.1.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global/Taxa por Transação, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a ordem de serviços, emitidas pelas Secretaria Contratante.

5.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração da Secretaria Contratante, no local indicado.

5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor competente da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.4. A execução dos serviços poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.

5.5. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.6. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

5.7. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou os serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

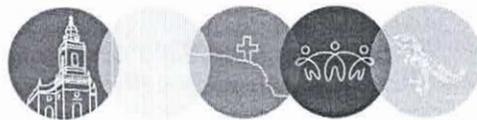
São obrigações da Empresa:

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

6.8. A Contratada assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a Contratante, ficando obrigada a:

6.8.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

6.8.2. Operar com as empresas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, seguradoras e demais prestadores de serviços correlatos ao objeto do contrato.

6.8.3. Repassar para Contratante (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das empresas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;

6.8.4. Cancelar os bilhetes emitidos, desde que solicitados pela Contratante em tempo hábil;

6.8.5. Reembolsar, por solicitação da Contratante, encaminhada a Contratada por meio de ofício, o valor das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias;

6.8.6. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

6.8.7. Disponibilizar para a Contratante relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens e serviços correlatos.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Indicar o local em que deverá ser executado os serviços;

6.1.2 Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança;

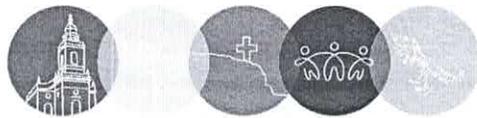
6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

6.1.4 Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato;

6.1.5 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

6.1.5.1 Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.

6.1.5.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



6.1.5.3. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.5.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.1.5.5. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.5.6. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO MÁXIMO

7.1.1. A menor taxa de transação é o valor é valor máximo que a Administração aceitará pagar por cada unidade do objeto.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Secretaria de assistência social da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;

8.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de assistência social, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;

8.2.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13;

8.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

8.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

8.4 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

8.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.6 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;

8.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;

8.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

8.9. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

8.10 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

8.11. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;

8.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

8.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

8.14. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

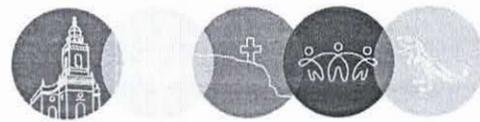
8.15. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;

8.16. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

8.17. O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá

Manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;

8.18. O registro a que se refere o subitem 8.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13 parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



(art. 11, § 3o. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

8.19. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

8.20. A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10520/2002, c/c a Lei nº 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não manter a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

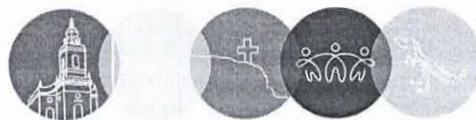
10.1 A Contratada será remunerada pelo regime de Taxa por Transação;

10.2. Por esse regime, a Contratante pagará à Contratada uma taxa para cada serviço solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro, que será a única remuneração devida pela contratação da prestação dos serviços;

10.3. Por sua vez, a Contratada se obriga a repassar a Contratante o valor das comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões;

10.4. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação, para cada passageiro:

10.4.1 A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações e passagem rodoviária ou ferroviária no âmbito nacional e internacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



10.4.2 A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.

10.4.3 A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.

10.4.4 O valor a ser pago pela Contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhia (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$VF = VP - VC + TT + TE + SC$ (se for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque (Se houver);

SC = Serviços Correlatos (Se houver);

10.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle dos serviços efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada acompanhado da seguinte documentação:

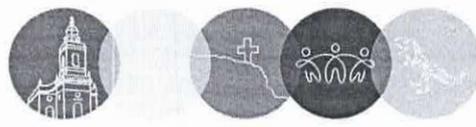
- Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento dos serviços;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 07, § 2o, do Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a.1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

a.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

b) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

c) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

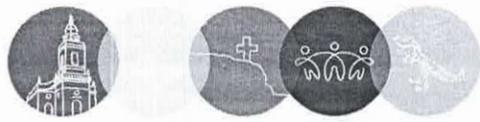
e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;

f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, acompanhado do termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



abertura e encerramento do livro di rio, devidamente registrado na junta comercial competente.

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis, devidamente datadas e assinadas pelo respons vel da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis dever o ser apresentados em c pia autenticadas das folhas do livro di rio onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de c pia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publica es em jornais de grande circula o ou di rio oficial, quando se trata de Sociedade An nima.

e) As pessoas jur dicas obrigadas a adotar a Escritura o Cont bil Digital – ECD, bem como as sociedades empres rias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instru o Normativa da Receita Federal do Brasil n  1420/13, poder o apresentar a ECD, desde que a documenta o cont bil corresponda, necessariamente, ao exerc cio anterior   licita o.

f) As empresas optantes pelo sistema simples de tributa o, ficar o isentas de apresenta o do que se refere o item d) acima, conforme art. 25 c/c art. 26, par grafo 2  e art. 27 da Lei complementar n  123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresenta o dos seguintes documentos:

g) Declara o do contador da empresa licitante, constando que a empresa   optante pelo Sistema Simples de Tributa o (Simples Nacional), estado assim isenta da apresenta o das demonstra es cont beis para fins de participa o em certames licitat rios;

h) Declara o anual do Simples Nacional, acompanhada da DEFIS (Declara o de informa es socioecon micas e Fiscais)

i) Comprova o de capital m nimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o (para cada lote cotado pelo licitante).

V – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITA O

a) Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declara o de conhecimento de todos os par metros e elementos do produto/servi os a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93.

12.4.Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilita o, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto   comprova o da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007.

12.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>), **portal da transparência do Governo do Estado do Ceará ([transparencia.ce.gov.br/](http://www.transparencia.ce.gov.br/)) e portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (<http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/>)** para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

12.5.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.5.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.5.4. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

13.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

13.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a emissão do pedido, o contrato acompanhado da ORDEM DE COMPRA.

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

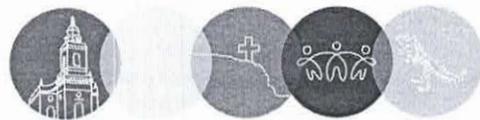
13.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maria Robervânia Alves Feitosa
Ord. de Desp. do Fundo Geral

Adriano Orlando Casado Marques
Ord. de Desp. da Sec. de Assistência Social-
órgão gerenciador

Márcio do Carmo da Silva
Ord. de Desp. da Secretaria de
Educação

Nara Juliana Santos Araújo
Ord. de Desp. da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº _____, com data de abertura marcada para o dia ____ de _____ de 2022 às _____ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico "Sistema do Banco do Brasil - Licitações-E, no endereço eletrônico "www.licitacoes-e.com.br", observadas as disposições contidas no edital.

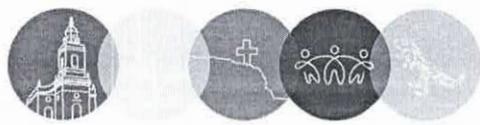
Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução dos serviços abaixo discriminado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI/CE.

Sendo:

LOTE I-PASSAGEM AÉREA					
Item	Objeto	Unid.	Qtd. Passagens	R\$ Valor do Orçamento	R\$ Taxa por Transação
01	Passagem aérea no âmbito nacional, sendo: Serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, por Taxa por Transação.	Serv.	Indeterminado	355.000,00	()
Valor total da taxa de transação R\$: ()					

LOTE II-PASSAGEM TERRESTRE					
Item	Objeto	Unid.	Qtd. Passagens	R\$ Valor do Orçamento	R\$ Taxa por Transação
01	Passagem terrestre no âmbito nacional, sendo: Serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres em âmbito nacional, por Taxa por Transação.	Serv.	Indeterminado	390.000,00	()
Valor total da taxa de transação R\$: ()					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



Outrossim, declaramos que:

a) nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carregamento e descarregamento;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) efetuar os serviços solicitados na ordem de no prazo estabelecido no anexo I-Termo de referência desse edital, outrossim concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.04.2022.01-SRPE**

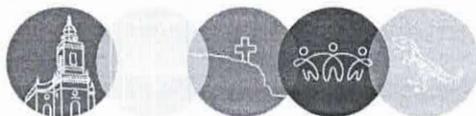
DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.04.2022.01-SRPE**

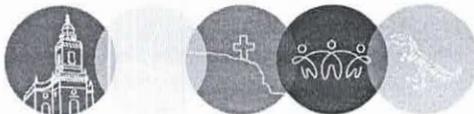
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.04.2022.01-SRPE**

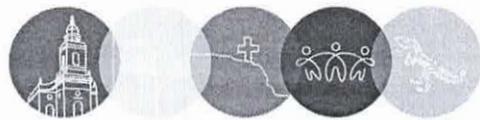
DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.04.2022.01-SRPE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

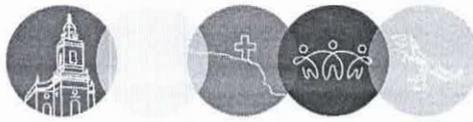
A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.04.2022.01-SRPE

Ao(s) __ dias do mês de __ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, com sede na Rua _____, através da(o) Secretária municipal de __, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, de CPF nº _____, e a empresa _____ sediado(a) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita sob CPF nº _____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico acima mencionado, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL PARA SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI/CE**, da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI/CE.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE I-PASSAGEM AÉREA					
Item	Objeto	Unid.	Qtd. Passagens	R\$ Valor do Orçamento	R\$ Taxa por Transação
01	Passagem aérea no âmbito nacional, sendo: Serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, por Taxa por Transação.	Serv.	Indeterminado	355.000,00	()
Valor total da taxa de transação R\$: ()					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE II-PASSAGEM TERRESTRE					
Item	Objeto	Unid.	Qtd. Passagens	R\$ Valor do Orçamento	R\$ Taxa por Transação
01	Passagem terrestre no âmbito nacional, sendo: Serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres em âmbito nacional, por Taxa por Transação.	Serv.	Indeterminado	390.000,00	()
Valor total da taxa de transação R\$: ()					

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO GERAL (SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo esta o órgão gestor do referido processo.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

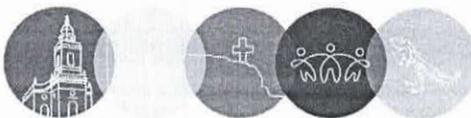
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.
- 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório nº _____.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, _____

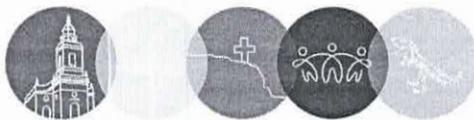
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V- MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROCESSO LICITAT RIO N  18.04.2022.01-SRPE

CONTRATO N  _____

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, pessoa jur dica direito p blico, atrav s da Secretaria de Assist ncia Social, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o n  14.199.035/0001-06, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, inscrito no CPF n  _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e de CPF n  _____ e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO DE LICITA O N  _____, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA - OBJETO

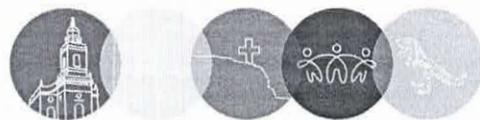
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   o **REGISTRO DE PRE OS PARA SERVI OS DE RESERVA, EMISS O E ENTREGA DE PASSAGENS A REAS/TERRESTRES NO  MBITO NACIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI/CE**, os quais integram este instrumento, independente de transcri o.

2. CL USULA SEGUNDA - VIG NCIA

2.1 O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   at  31 de dezembro do ano em exerc cio, contados da data de sua assinatura.

3. CL USULA TERCEIRA - PRE O

LOTE I-PASSAGEM A�REA					
Item	Objeto	Unid.	Qtd. Passagens	R\$ Valor do Or�amento	R\$ Taxa por Transa�o
01	Passagem a�rea no �mbito nacional, sendo: Servi�o de reserva, emiss�o e entrega de bilhetes de passagens a�reas em �mbito nacional, por Taxa por Transa�o.	Serv.	Indeterminado	355.000,00	()
Valor total da taxa de transa�o R\$: ()					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE II-PASSAGEM TERRESTRE					
Item	Objeto	Unid.	Qtd. Passagens	R\$ Valor do Oramento	R\$ Taxa por Transao
01	Passagem terrestre no �mbito nacional, sendo: Servio de reserva, emiss�o e entrega de bilhetes de passagens terrestres em �mbito nacional, por Taxa por Transao.	Serv.	Indeterminado	390.000,00	()
Valor total da taxa de transao R\$: ()					

3.1. O valor global total do presente Termo de Contrato   de R\$ _____ (), sendo R\$: _____ () o estimado para os gastos com passagens a reas/terrestre e R\$: _____ () cobrado por cada taxa de transio na emiss o dos bilhetes.

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execuo contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrao, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contratao.

4. CL USULA QUARTA - DOTAO ORAMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratao est o programadas em dotao orament ria pr pria, prevista no oramento da _____, na classificao _____, fonte de recursos: _____.

5. CL USULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 A Contratada ser  remunerada pelo regime de Taxa por Transao;

5.2. Por esse regime, a Contratante pagar    Contratada uma taxa para cada servio solicitado, autorizado e efetivamente emitido por passageiro, que ser  a  nica remunerao devida pela contratao da prestao dos servios;

5.3. Por sua vez, a Contratada se obriga a repassar a Contratante o valor das comiss es que lhe s o pagas pelas companhias a reas, relativas ao fornecimento das passagens a reas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comiss es;

5.4. Para efeito de pagamento, ser  considerada uma transao, para cada passageiro:

5.4.1 A emiss o de bilhete de passagem a rea no  mbito nacional ou internacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes ser o consideradas duas transaoes e passagem rodovi ria ou ferrovi ria no  mbito nacional e internacional.

5.4.2 A emiss o de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.

5.4.3 A reemiss o de qualquer bilhete decorrente de remarcao de sua n o utilizao.

5.4.4 O valor a ser pago pela Contratante por cada autorizao, bilhete ou voucher emitido ser  o valor do servio adquirido, liquido de comiss es pagas por companhia (quando houver),

acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$VF = VP - VC + TT + TE + SC$ (se for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor da Taxa por Transação;

TE = Valor da Taxa de Embarque (Se houver);

SC = Serviços Correlatos (Se houver);

5.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle dos serviços efetivamente utilizados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada acompanhado da seguinte documentação:

- Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento dos serviços;
- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

6.3. Da Subcontratação

6.3.1. Não será admitida, ainda que parcialmente, a subcontratação para o atendimento do objeto da presente licitação;

6.3.2 É de inteira responsabilidade da contratada a execução contratual do objeto da presente licitação

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a ordem de serviços, emitidas pelas Secretaria Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



7.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração da Secretaria Contratante, no local indicado.

7.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor competente da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

7.4. A execução dos serviços poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.

7.5. Os serviços contratados deverão ser executados mensalmente, a contar do recebimento da ordem de serviços.

7.6. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

7.7. O fornecimento dos serviços contratados deverá ser fiscalizado, e acompanhado, por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou os serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços;

8.2 Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança;

8.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

8.4 Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato;

8.5 Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da Contratante, durante todo o prazo de vigência contratual:

8.5.1 Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio de equipe própria ou empresa contratada para este fim.

8.5.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

8.5.3. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

8.5.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.5.5. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5.6. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa:

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, garantia, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 9.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido;
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 9.8. A Contratada assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a Contratante, ficando obrigada a:
 - 9.8.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.
 - 9.8.2. Operar com as empresas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional, seguradoras e demais prestadores de serviços correlatos ao objeto do contrato.
 - 9.8.3. Repassar para Contratante (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das empresas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões;
 - 9.8.4. Cancelar os bilhetes emitidos, desde que solicitados pela Contratante em tempo hábil;
 - 9.8.5. Reembolsar, por solicitação da Contratante, encaminhada a Contratada por meio de ofício, o valor das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias;
 - 9.8.6. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
 - 9.8.7. Disponibilizar para a Contratante relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens e serviços correlatos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



10.1. Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c a Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

10.1.2. Cometer fraude fiscal;

10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

10.1.4. Não manter a proposta;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.4. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

10.4.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção está de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

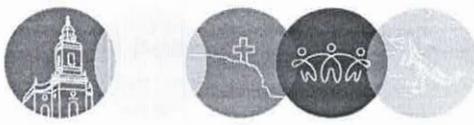
f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

10.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

10.6. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos produtos e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



c) Multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem preju o das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrar  em caso de reincid ncia, n o podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem preju o da cobran a de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse p blico e da possibilidade de rescis o contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado   adjudicat ria que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, ou assinar Contrato;

e) Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de realizar contratos com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7  da Lei n  10.520/2002.

f) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos relativos   puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria Autoridade que aplicou as penalidades.

10.7. Ser  assegurado ao fornecedor, previamente   aplica o das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contradit rio e   ampla defesa.

10.8. A aplica o de uma das penalidades previstas neste item n o exclui a possibilidade de aplica o de outras.

11. CL SULA D CIMA PRIMEIRA - RESCIS O

11.1. O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido nas hip teses previstas no art. 78 da Lei n  8.666, de 1993, com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju o das san es aplic veis.

11.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   Contratada o direito   pr via e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n  8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescis o ser  precedido de Relat rio indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indeniza es e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Refer ncia.

12. CL SULA D CIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ser o decididos pela Contratante, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.666, de 1993 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos.

13. CL SULA D CIMA TERCEIRA - PUBLICA O

13.1. Incumbir    Contratante providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Munic pio de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei n  8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____